



CÂMARA

06 20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

**LEI Nº3129, DE 19 DE MARÇO DE 2013**

**Concede reposição salarial geral anual dos vencimentos aos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Cargos em Comissões e Funções Gratificadas da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Os vencimentos dos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Cargos em Comissões e Funções Gratificadas do Poder Legislativo terão reposição salarial de 6,63% (seis, sessenta e três por cento), incidentes sobre a remuneração vigente em 31 de janeiro de 2013.

**Parágrafo Único** – Além da reposição prevista no “caput” do artigo, os vencimentos dos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Cargos em Comissões e Funções Gratificadas terão aumento real de 1,37% (um, trinta e sete por cento), incidentes sobre a remuneração vigente em 31 de janeiro de 2013, o que equivale a um percentual total de 8% (oito por cento).

**Art. 2º** - A reposição salarial atende o que determina o Art. 37, inciso X da Constituição Federal e Art. 248 da Lei Municipal nº 2698, de 14 de janeiro de 2011, utilizando-se para isso o INPC-IBGE, acumulado nos últimos 12 meses.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2013.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 dias do mês de março do ano de 2013.

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

19 03 2013

Marise Lopes

Otomar Viyian  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se